

**CONTRATO DE COMODATO Nº 002/17 QUE
ENTRE SI CELEBRAM METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S/A E PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOIANIRA, NA FORMA
ABAIXO:**

A **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **COMODANTE**, representada pelo Diretor-Presidente **MARLIUS BRAGA MACHADO**, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91; Diretor de Gestão, **RICARDO LUIZ JAYME**, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, respectivamente, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA - GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.291.707/0001-67, com sede Av. Goiás, nº 516, Centro, Goianira/GO, denominada apenas **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 12651282ª VIA, inscrito no CPF 251.204.411-49, residente e domiciliado no município de Goianira - GO, tem justo e contratado o presente Contrato de Comodato, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento de contrato, de natureza essencialmente privada, vincula-se ao Processo Administrativo nº 2017000305, às prescrições dos arts. 154, § 4º, da Lei 6.404/76, 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, proprietária do Ônibus Ford/B 1618, ano/modelo 94/95 placa **KBT-4052**, chassis nº 9BFYTARB2RDB83453, e ônibus Volvo/B 58, placa **KBS 8413**, Ano 1982/1983, Cassis 9BVB58MCODE301469, os dá em Comodato à Prefeitura Municipal de Goianira- GO, sem ônus, a contar 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

A **COMODANTE** transfere neste ato à **COMODATÁRIA** a posse direta dos bens, objeto do presente contrato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, a qual ficará responsável civil e penalmente por quaisquer danos que vier causar a terceiros, em decorrência da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar os veículos em comodato, fazendo os reparos que se tornarem necessários, bem como atender todas as exigências dos poderes públicos, a fim de que no término do prazo, sejam entregues à **COMODANTE**, nas mesmas condições que hora recebe, no pátio da empresa, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Único - A **COMODATÁRIA** obriga-se, ainda, durante o prazo de vigência deste instrumento a **pagar todos os impostos**, taxas, tributos, multas, emplacements, seguros,

indenizações por danos a terceiros ou quaisquer danos, enfim tudo quanto vier a recair sobre os veículos objeto do presente comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO

Os veículos objeto do presente Comodato serão para uso exclusivo da COMODATÁRIA, para atendimento à população daquela comunidade, visto que faz parte da área de atuação operacional da Metrobus como concessionária de transporte coletivo da Região Metropolitana de Transporte Coletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, por processo administrativo ou judicial, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais por parte da COMODATÁRIA.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes, desde que notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

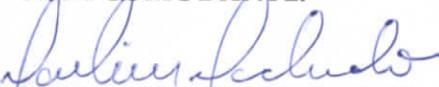
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas em número legal.

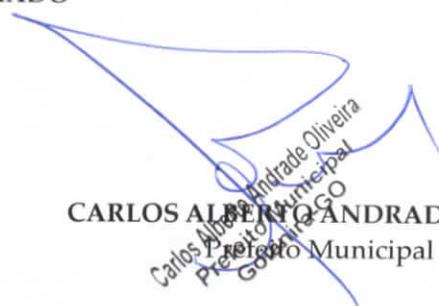
Goiânia-GO, 17 de março de 2017

PELA COMODANTE:

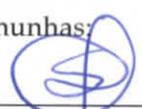

MARLIUS BRAGA MACHADO
Diretor Presidente


RICARDO LUIZ JAYME
Diretor de Gestão

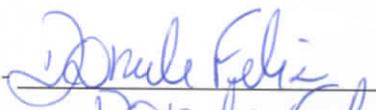
PELA COMODATÁRIA:


CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - 

Nome: Samuel D. de Costa
CPF: 025.552.371-62

2 - 

Nome: Donule Feliz
90518420159